CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.586

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019

Homenagem às mulheres que dançam e promovem a inclusão

Sessão especial foi requerida e presidida pelo vereador Sílvio Humberto

Foto: Valdemiro Lopes



"Como um mandato de construção coletiva, para nós é uma honra poder ser a plataforma para essa Casa render uma justa homenagem a quem sabe incluir as pessoas e dar oportunidade. Hoje, a homenagem a Nadir Nóbrega, Gisele Santos, Ângela Dantas e Nauzina dos Santos é extensiva a todas as mulheres que fazem a dança afro em Salvador", acrescentou o vereador Sílvio Humberto (PSB). Ele reafirmou sua vontade de instituir o Dia Municipal da Dança Afro (12 de outubro), proposição de sua autoria em tramitação na Câmara Municipal de Salvador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: http://www.fundacaocultural.ba.gov.br

Luiz Carlos quer comemoração pelo Dia Municipal da Optometria

"A ideia é aproveitar a data para informar e conscientizar os cidadãos sobre a importância dos cuidados com a visão"

O Dia Municipal da Optometria poderá fazer parte do calendário oficial de eventos de Salvador. A proposta é do vereador Luiz Carlos (Republicanos). "A ideia é aproveitar a data para informar e conscientizar os cidadãos do município sobre a importância dos cuidados com a visão", justifica o parlamentar no Projeto de Lei nº 346/19.

Conforme a proposição, o Dia Municipal da Optometria será comemorado anualmente em 6 de março e o Poder Executivo Municipal empregará esforços, através da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar palestras e campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados com a visão.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Luiz Carlos

"O projeto de lei visa dar visibilidade à necessidade dos cuidados com a visão e ao mesmo tempo reconhece o importante papel da optometria nesse ramo da saúde", reforça Luiz Carlos.

Na justificativa, o vereador cita a atuação do optometrista, profissional que faz uma avaliação detalhada do paciente para detectar problemas e coletar outras informações relevantes sobre a saúde e as necessidades visuais.

"O diagnóstico de doença ocular é parte importante do trabalho. Quando um optometrista descobre uma queixa visual que requer tratamento médico ou cirúrgico, o paciente é, muitas vezes, encaminhado para um médico clínico geral ou para um oftalmologista", destaca Luiz Carlos.

Ainda na justificativa, o vereador aponta para a relevância da optometria na prevenção de doenças. "Daí é que decorre a relevância da data", reforça.

Criação do Centro de Referência de Atenção ao Idoso

O projeto de autoria de Sabá foi apresentado na Câmara e indicado ao prefeito ACM Neto

O vereador Sabá (PV) apresentou na Câmara Municipal, um projeto de indicação ao prefeito ACM Neto solicitando a criação do Centro de Referência Municipal de Atenção ao idoso (CRMASI). O Centro visa oferecer um atendimento humanizado, especial e qualificado, com enfoque na reabilitação do idoso frágil, na atenção básica da saúde.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 2010, o Brasil alcançou, em números absolutos, mais de 20 milhões de idosos. Na justificativa do documento, o vereador afirma que, na sociedade brasileira e baiana, os idosos muitas vezes não são contemplados em ações de prevenção ou atendimento especializados de saúde à terceira idade. "A ideia é criarmos condições para que exista um favorecimento ao envelhecimento com saúde a população", diz Sabá.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sabá

"O Centro de Referência Municipal de Atenção ao idoso será um ambiente que dará apoio aos idosos, visando a saúde mental e física desta parcela da população. Para que possam gozar de um envelhecimento saudável. A nossa ideia é que o Centro ofereça também palestras informativas, equipe de psicólogos trabalhando a temática da prevenção ao suicídio e atividades lúdicas que proporcionem a prevenção mental dos assistidos", frisou.

Foto: http://www.deolhonacidade.net



Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara realiza sessão especial em homenagem às mulheres na dança

Atividade presidida pelo vereador Sílvio Humberto destacou importância cultural e política da arte

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Sílvio Humberto presidiu sessão especial

Identidade, valores morais, reconhecimento étnico e consciência política. Assim o vereador Sílvio Humberto (PSB) resumiu o que representa a dança para os baianos durante a sessão especial "Mulheres na Dança", realizada segunda-feira (14), no Plenário Cosme de Farias. A atividade homenageou grandes nomes da dança e serviu para reafirmar o desejo do vereador de instituir o Dia Municipal da Dança Afro (12 de outubro), proposição de sua autoria em tramitação na Câmara Municipal de Salvador.

"Como um mandato de construção coletiva, para nós é uma honra poder ser a plataforma para essa Casa render uma justa homenagem a quem sabe incluir as pessoas e dar oportunidade. Hoje, a homenagem a Nadir Nóbrega, Gisele Santos, Ângela Dantas e Nauzina dos Santos é extensiva a todas as mulheres que fazem a dança afro em Salvador", acrescentou o vereador.



A sessão especial reuniu dançarinas e coreógrafas da capital. Mulheres que construíram sua carreira com muito trabalho e desenvolveram projetos sociais, carreira na universidade e pesquisas de campo. Nadir Nóbrega, coreógrafa, dançarina, graduada em Dança pela Faculdade de Educação da Bahia, Artes pela Universidade do Estado da Bahia e Desigualdade Social e Educação pela Universidade Federal da Bahia e PHD em Artes Cênicas-Dança pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFBA, foi uma das homenageadas.

"São 38 anos de dança. Ela me trouxe consciência política, étnica e racial. Por meio dela pude oferecer respeito por meio da educação pública. Desde que comecei vejo que melhorou o reconhecimento e consciência. Avançamos, mas não temos ainda como nos acomodar", afirmou Nadir.



Ângela Dantas, primeira diretora da Escola de Dança da Fundação Cultural do Estado da Bahia (Funceb), hoje com 35 anos de criada, também recebeu homenagem. "Nosso trabalho sempre foi para popularizar a dança afro. Quando o Teatro Castro Alves deixou de ser espaço exclusivo de uma escola de dança particular e elitista, eu fiz o projeto para tentar popularizar aquele espaço. Pela escola da Funceb passaram grandes nomes como Daniela Mercury, Larissa Luz e Emanuele Araújo", contou Ângela.



A diretora-geral da Funceb, Renata Dias, contou que todas às vezes que chega à Escola de Dança é recebida por profissionais e familiares que contam como a dança afetou suas vidas. "São histórias de como a arte mudou o pensamento de diversas famílias a partir do encontro com a dança", contou.

A apresentação de dança ficou por conta de Leda Ornelas, grande nome da dança afro na Bahia. Dora Lúcia Santana fechou o evento cantando o Hino da África do Sul. Foi exibido, ainda, um vídeo em homenagem a Nadir, Gisele, Nauzina e Ângela com depoimentos de familiares, amigos e colegas de profissão.

A mesa da sessão especial foi composta pelos já citados e também por Nildinha Fonseca, que elogiou a iniciativa do vereador em promover a sessão e lamentou que a dança de matriz africana ainda sofra com o preconceito.



Lei veda discriminação à criança e ao adolescente com deficiência

O projeto foi de autoria do vereador Sidninho

Já está em vigor em Salvador a Lei 9.481/2019, de autoria do vereador Sidninho (Podemos), que dispõe sobre a vedação de qualquer discriminação a criança e ao adolescente com deficiência ou com qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino público e privado, bem como creches ou instituições similares.

A partir de agora, explica o vereador, todas as unidades educacionais instaladas na capital baiana terão obrigação de capacitar o corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente com deficiência ou doença crônica. “Propiciando-lhes integração a todas as atividades educacionais e de lazer que a condição pessoal possibilite”, reiterou.



Foto: http://www.crianca.mppr.mp.br

As sanções aos que descumprirem a lei são: advertência, seguida de multa. “E de forma a fazer valer ainda mais os direitos das nossas crianças a e adolescentes os valores advindos de multas serão destinados ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador (FMDCA), comemorou Sidninho.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sidninho

Para os efeitos desta lei, considera-se deficiência: toda e qualquer incapacidade ou desabilidade, física ou mental, que limite, parcial ou substancialmente, uma ou mais atividades fundamentais da pessoa no seu dia a dia; enquanto doença crônica: toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite, total ou parcialmente, uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabete tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo.

Audiência pública sobre combate à sífilis em Salvador

A atividade será realizada na segunda-feira (21), às 9h, no Centro de Cultura da Câmara

O Centro de Cultura da Câmara Municipal (CMS), recebe na segunda-feira (21), a audiência pública ‘Combate à Sífilis em Salvador’. A atividade, realizada pela Ouvidoria da Câmara em parceria com o Projeto Interfederativo, é aberta ao público e será realizada às 9h.

A ideia do debate é discutir essa temática com autoridades, profissionais da saúde, secretários, estudantes e demais interessados na temática. “Precisamos criar campanhas e ações mais vigorosas para conseguir combater essa epidemia”, afirma a ouvidora da CMS, vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

Segundo dados da Secretaria de Saúde do Estado (Sesab), de 2012 para 2018, o número de casos diagnosticados na Bahia aumentou de 1911 para 9900, tendo um crescimento de 518% em todo o estado. Apenas em Salvador, no ano passado, foram 3.597 ocorrências. No Brasil, há outro dado preocupante: no período de dez anos (2008-2018), a sífilis em gestantes deu um verdadeiro salto de mais de 808%. As ocorrências, que era de 7.304, chegaram a 59.022.



“É um problema muito grave de saúde pública, e cresceu extraordinariamente em Salvador”, comenta Aladilce, que ainda explicou sobre a doença. “Sem o tratamento adequado, ela pode deixar sequelas graves, e até levar à morte. Temos também a sífilis congênita, onde a criança já nasce com sérias lesões. É uma doença que estava controlada, mas a incidência voltou com muita força, o que significa que estamos sem prevenção de DSTs, e com serviços de saúde precários”, ressalta.

Audiência sobre projeto da Reurb lota auditório na Uneb

Atividade promovida pela Ouvidoria da CMS reuniu vereadores, especialistas e a comunidade

Estudantes, servidores públicos, comunidade e autoridades reuniram-se na manhã de quarta-feira (16), na Universidade do Estado da Bahia (Uneb), para mais um debate sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que versa sobre a Regularização Fundiária (Reurb). Esta foi a terceira audiência para discutir o PLC, promovida pela Ouvidoria da Câmara Municipal, depois de passar por Jardim Cajazeiras e Gamboa.

Fotos: Assessoria da vereadora



Evento aconteceu na manhã de quarta-feira (16)

Com o auditório do Centro de Pesquisa em Educação e Desenvolvimento Regional (CPEDR) lotado, a ouvidora-geral da CMS, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), abriu a discussão comentando sobre a situação informal da cidade. "Salvador tem 70% do território na informalidade, e basta olhar para a estrutura da cidade e ver os variados tipos de ocupações urbanas para constatar. Eu vejo esse projeto de lei como uma oportunidade de regularizar esse cenário", declarou.



REQUALIFICAÇÃO

Renée Buzahr (coordenadora de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Seinfra) e Gealva Fonseca, da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (Sedur), fizeram explanações sobre o projeto. "A lei da Reurb traz a possibilidade, muito além do registro da casa, mas, do ponto de vista urbanístico, traz também a requalificação urbana", explicou Gealva.



O professor Luiz Antônio de Souza contestou alguns pontos, como a urbanização por lote. "Quando nós falamos de rendimento mensal em Salvador de 0 a 5 salários mínimos, estamos falando de um abismo enorme, já que boa parte da população da cidade não passa de 0 a 3. Por isso, a ideia de uma urbanização espacial por lote é complicada", questionou. Já a professora Marli Santos abordou sobre a importância das áreas de associações no projeto. "As associações precisam de recursos para contratar apoio técnico para que se inicie e termine o processo dessas áreas", pontua.



Também participaram do debate os vereadores Marcos Mendes (PSOL) e Marta Rodrigues (PT); Mauricio Lopes Filho, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Salvador; e Bernardo Romano, do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim).

Após as discussões, a ouvidora Aladilce Souza afirmou: "Depois de ouvir a população nas audiências, estamos mais qualificados para fazer a votação".



Vereador sugere atenção aos moradores dos trechos do VLT

Luiz Carlos Suíca propõe equipamentos para atender a população, sem lhes causar danos financeiros

A implantação de Veículo Leve Sobre Trilhos (VLT) em Salvador tem gerado uma série de audiências públicas em bairros que serão beneficiados por estações. Nos encontros, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) tem sugerido equipamentos e melhorias para atender à população sem causar danos financeiros, de infraestrutura e até mesmo emocionais, já que segundo ele, algumas famílias deverão sair de onde moram para que os trilhos sejam implantados. “Trouxemos o metrô e vamos ampliar a mobilidade urbana com o VLT. O Governo do Estado tem atuado para fazer tudo dentro dos padrões e da lei, e estamos acompanhando de perto o processo”, frisa o vereador.

De acordo com Suíca, as audiências públicas são realizadas por bairros. Na última quarta-feira (9), Periperi e Praia Grande receberam técnicos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (Sedur). “Eles estão apresentando o projeto e destacando as casas que serão indenizadas, também coletam sugestões. O VLT será suspenso, a ideia é implantar ciclovias, restaurantes e quiosques naquela área toda do trem e dos trilhos. Então, em cada bairro, demandas são apontadas para formar esse projeto agora do parque linear. No caso das casas, as pessoas terão duas opções: ou receber indenização ou procurar uma residência para que a empresa chinesa compre, ela é a responsável pela obra”. Suíca

Foto: Antonio Queirós



Vereador Suíca

completa que na área de Praia Grande e Periperi, casas e barracas serão relocadas.

O líder comunitário Arnaldo Anselmo acompanha as audiências e frisa que nesta região supracitada pelo vereador Suíca as barracas poderão ficar embaixo, já que o VLT será suspenso. “O mandato apresenta demanda de que para a nova estação que vai ser criada em Parque Setúbal seja construído um píer para pessoas que vêm de Ilha de Maré possam ocupar e que elas tenham acesso à estação. Porque que vêm de Ilha de Maré, salta em Base Naval e têm que pegar um ônibus para Paripe. Então, elas saltam na estação de Parque Setúbal e, ao mesmo tempo, podem ser contemplados com a construção da maternidade João Batista Caribé, que vai ficar em frente à nova estação”, detalha Arnaldo. Ele finaliza que, em Periperi, um espaço para os skatistas será criado, já que a região tem muitos praticantes desse esporte.

Salvador terá abrigo para animais de grande porte

A assinatura da licitação foi feita na sexta-feira (11) pelo secretário Leo Prates

O secretário Municipal da Saúde (SMS), Leo Prates assinou a licitação para acolhimentos de animais de grande porte em Salvador. A partir de agora, uma instituição será responsável pelo abrigo dos bichos, além disso, o pregão prevê que o alojamento tenha 30 dias para encontrar um lar adotivo para esses animais. A assinatura foi feita na sexta-feira (11).

A notícia foi veiculada através das redes sociais de Leo Prates. No vídeo, o gestor da SMS dedica a ação inédita aos líderes da causa animal na cidade, os irmãos e Marcell (deputado estadual do PSDB) e Marcelle Moraes.

Para a vereadora Marcelle Moraes (sem partido), Salvador sai na frente da causa animal no país. “É por realizações assim que me dedico tanto a esse trabalho com os bichos. Muitas vezes,

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marcelle Moraes

nos banalizam, mas a persistência mostra seriedade e razão na causa animal. São vidas que devem ser valorizadas, cuidadas e representadas. Salvador agora se junta a seletos municípios do país que deram esse passo em prol da guarda responsável dos bichos, os soteropolitanos podem se orgulhar de uma gestão que caminha em passos humanizados na causa animal, fruto de um trabalho do executivo e legislativo alinhado”, disse.

Biblioteca recebe visita de estudantes de Biblioteconomia

Turma da Ufba teve aula in loco e foi presenteada com livro reeditado pela Câmara

A Biblioteca Vereador Manuel Querino, no Centro de Cultura da Câmara de Salvador, recebeu a visita de 14 estudantes do curso de Biblioteconomia e Documentação da Universidade Federal da Bahia (Ufba), na manhã de quarta-feira (16). Servidora da Casa, a bibliotecária Normanci Correia explicou como é o funcionamento do espaço, a forma como são elaboradas as campanhas de divulgação da biblioteca, o diálogo com os demais setores do Legislativo, o recebimento de doações de livros, dentre outros.

Fotos: Reginaldo Ipê



Turma recebeu livro lançado pela Câmara

"É importante que eles entendam a relação social e a comunhão que a Câmara tem com a sociedade. A biblioteca faz esse intermédio através do desenvolvimento de atividades culturais que atendam às necessidades informacionais, não apenas dos servidores da Casa, mas toda a sociedade", frisou Normanci, que também falou das dificuldades que o bibliotecário passa, mas que "são superadas quando se tem amor à profissão".



Além da aula in loco, a biblioteca teve a iniciativa de presentear os alunos com o livro "Antologias de Poesia de Angola e S. Tomé e Príncipe – da Casa dos Estudantes do Império 1951-1963", reeditado pela Casa em parceria com a União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA), lançado pelo Legislativo Municipal em dezembro de 2018.

APRENDIZADO

A professora da turma, Marlene Morbeck, que leciona a disciplina Planejamento de Unidade de Informação, informou que a visita foi realizada para que os alunos vissem, na prática, como se dá o planejamento e o funcionamento de uma instituição bibliotecária. "No caso da Manuel Querino, temos a referência que desenvolve um trabalho bem elaborado e organizado. Além dessa biblioteca, iremos visitar a do metrô", contou.

A estudante do 8º semestre, Valeska Lima, acredita que ir ao ambiente e ter uma aula prática favorece o aprendizado. "Fica melhor para assimilarmos os assuntos. E eu, como estagiária aqui, consigo entender ainda mais. Não seria fácil somente com a teoria em sala. Acredito que meus colegas também têm um melhor entendimento quando participam dessas visitas", disse.

ACESSO LIVRE

O aluno Alexandre Teixeira, do 6º semestre, lamentou a falta de interesse da população em conhecer o acervo. "As pessoas poderiam procurar saber se a Câmara tem esse espaço de leitura, onde fica e como faz para acessá-lo", considerou.

A Biblioteca Vereador Manuel Querino fica aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 8h às 12 e das 14h às 18h. O agendamento para visita de grandes grupos e outras informações são dadas pelos telefones 3320-0336 e 3329-0495 ou pelo e-mail (biblioteca@cms.ba.gov.br).

Dia do Chorinho

Comemoração acontecerá segunda (21) no Sesi Rio Vermelho

Autor da proposição que originou a Lei Municipal 8896/2015, que instituiu em Salvador o 17 de outubro como "Dia do Gênero Musical Chorinho", o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) promove, na noite de segunda-feira (21), evento para comemorar a data.

O encontro musical ocorrerá das 20h às 22 horas, na Varanda do Sesi Rio Vermelho, com participação de várias atrações do gênero musical.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.852/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Nelson José Goes de Carvalho.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Nelson José Goes de Carvalho.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.853/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Sérgio Malvar Costa, Comandante da 50ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Sérgio Malvar Costa, Comandante da 50ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.854/2019
Concede a Medalha Thomé de Souza ao jogador de futebol Sr. Daniel Alves da Silva.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao jogador de futebol Sr. Daniel Alves da Silva.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.855/2019
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Heloisa Perlingeiro Périssé.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Heloisa Perlingeiro Périssé.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.856/2019
Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Mayara Padrão.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Sra. Mayara Padrão.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.857/2019
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao advogado e economista Sr. Ravick de Barros Bello Ribeiro.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao advogado e economista Sr. Ravick de Barros Bello Ribeiro.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de outubro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº349/2019

Dispõe sobre o Programa Talentos Soteropolitanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, o Programa Talentos Soteropolitano, que visa identificar, desenvolver e reconhecer talento específico de jovens entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos;

Art. 2º. Considera-se como "talento" habilidades específicas nas áreas e ramos a seguir discriminados:

I. programação e tecnologia;

II. linguagem e comunicação;

III. cultura e economia criativa;

IV. ciências naturais.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá determinar demais talentos a ser considerados para efeitos desta lei.

Art. 3º. O Programa Talentos Soteropolitanos, que visa identificar, apoiar e reter talentos, tem como objetivos, dentre outros:

I. concretizar o pleno potencial profissional de jovens talentos;

II. valorizar a excelência e a criatividade produtiva;

III. fomentar a diversidade entre os talentos;

IV. aproximar talentos das oportunidades;

V. apoiar novos negócios e tecnologias;

VI. contribuir para a formação técnica, ética e de liderança.

Art. 4º. Integram o Programa Talentos Soteropolitanos jovens com idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos, desde que, minimamente, comprovem:

I. ter concluído ou estar cursando ensino médio em unidade educacional da rede pública ou privada;

II. apresente conduta social, motivos e circunstâncias suficientes;

III. o jovem deve ser munícipe da cidade de Salvador.

Parágrafo único - O Programa deverá beneficiar, prioritariamente, jovens cujas famílias possuam renda líquida de no máximo dois salários mínimos;

Art. 5º. O Poder Público poderá estabelecer convênios com outros entes federativos e celebrar termo de cooperação e fomento ou estrutura jurídica semelhantes com instituições públicos, privadas, estrangeiras e nacionais, entidades não governamentais e sociedade civil, a fim de:

I. desenvolver plataforma digital online com informações sobre Programa Talentos Soteropolitanos;

II. oferecer cursos de curta e média duração qualificando capital humano para setores estratégicos;

III. disponibilizar banco de oportunidades contendo vagas de emprego, prestação de serviços e/ou oportunidade de negócios;

IV. proporcionar orientação vocacional primária para os jovens com reconhecida aptidão para exercer atividades em setores considerados estratégicos;

V. promover a conexão entre jovens e profissionais que serviam como mentores para o desenvolvimento do talento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude, deverá disponibilizar permanentemente na página oficial da internet as orientações para participação, promoção e divulgação dos resultados do Programa Talentos Soteropolitanos.

Parágrafo único - Os parceiros da Administração Pública, nos termos do artigo 5º desta lei, igualmente divulgarão o Programa Talentos Soteropolitanos em site próprio e, inclusive, poderão firmar parcerias com demais entes público, privado ou terceiro setor para a promoção do Programa;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude regulamentará essa Lei em 120 dias após sua publicação.

Art. 8º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2019.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto não há dúvidas sobre o bem mais valioso de uma cidade, as pessoas que nela vivem e constroem suas vidas. Em Salvador, nasceram diversos talentos nas mais diversas áreas, como cultura, música, empreendedorismo, pesquisa e esportes. Grandes nomes importantes aqui se criaram e percorreram o caminho que os tornaram influentes na sociedade. Hoje temos exemplos de estudantes, das mais diversas instituições de ensino, que se destacam em áreas diversas do conhecimento, sendo identificados como notadamente diferenciados, portanto, necessitando de atenção especial compatível com sua habilidade. Facilitar o desenvolvimento do talento específico de um jovem observando sua necessidade de crescimento muitas vezes limitado por sua precária condição socioeconômica.

É um benefício para toda a sociedade, pois muitas vezes é desse jovem que surgirão avanços que beneficiarão inúmeras pessoas. Apoiar a ampliação de contatos que possam oferecer esclarecimentos e informações profissionais para esses jovens também se constitui como um diferencial do programa, uma vez que parte dessa juventude não possui referências em sua rede de relacionamentos que possa auxiliá-lo de forma correta. Assim, o Programa Talentos Soteropolitanos oferecerá ações justas e eficazes para esses jovens e para toda a sociedade, que se beneficiará futuramente dos trabalhos desenvolvidos por eles.

O maior objetivo do programa é reconhecer os jovens talentos nas áreas artísticas e culturais da cidade de Salvador. Destina-se à atenção a estes jovens em situação de vulnerabilidade social, que, por residirem nas periferias do municípi, não tem a oportunidade de revelar o seu potencial em áreas como música, dança, poesia, grafite, artes cênicas e outras formas de expressão artística, resgatando, também, a autoestima destes jovens. O Programa Talentos Soteropolitanos se coaduna com as diretrizes e objetivos do Programa Viva Cultura, instituído pela Lei municipal nº 9.174/2016. Assim, para o reconhecimento do potencial artísticos dos jovens da cidade de Salvador.

Salvador, 11 de outubro de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE LEI Nº350/2019

Obriga a distribuição de equipamento de proteção contra radiação UV aos servidores públicos que desempenhem funções ao ar livre expostos ao sol no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As empresas públicas, autarquias e fundações localizadas no Município de Salvador, deverão equipar os servidores públicos que exerçam atividades ao ar livre e em exposição aos raios ultravioleta, os produtos farmacêuticos que tenham por finalidade a proteção e bloqueio contra raios solares, conhecidos como protetores ou filtros solares, com Fator de Proteção Solar – FPS igual ou superior a 50.

§ 1º - Os protetores solares cosméticos a serem distribuídos devem estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

§ 2º - A determinação prevista no "caput" deste artigo estende-se também aos concessionários de serviços públicos e aos empregados em empresas contratadas para o desempenho das atividades descritas no "caput".

Art. 2º - Os editais licitatórios de contratação de obras, serviços ou fornecimento de mão de obra, nos casos em que implique em desempenho de funções ao ar livre e com exposição ao sol, deverão contar a mesma condição do art. 1º, com previsão de multa em caso de descumprimento.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo regulamentar esta Lei no que couber.

F-PL-010-03

passa por aqui.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que o Legislativo tem o dever de legislar sobre temas de interesse do município. O tema abordado no projeto traz uma questão não só de proteção individual como de saúde pública. A Constituição Federal no seu Art. 196 diz que "A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O brasil é um dos países com maior número de casos de câncer de pele, que somam por volta de 25% de todos os casos dessa doença. As estimativas da Sociedade Americana do Câncer para melanoma nos Estados Unidos, país que possui uma incidência muito menor para a doença em razão da baixa insolação e menores níveis de UV, é de que cerca de 78 mil novos casos aparecem por ano, indicando um contínuo aumento nos últimos trinta anos, que causarão cerca de 10 mil mortes. O risco de uma pessoa caucasiana de desenvolver

F-PL-010-03

câncer é de aproximadamente 2%, ou seja, 1 em cada 50 pessoas, para os afrodescendentes de 0,1%, ou seja, 1 em cada 1.000 e para os latinos em geral de 0,5%, ou 1 em cada 200.

Há de se notar que os jovens são os mais acometidos por essa doença, o que tem um impacto significativo na economia. Em segundo lugar aparecem pessoas com mais de 80 anos. Em que pese haver certo ceticismo sobre a eficácia dos protetores solares para se evitar ou diminuir os riscos de câncer de pele, dois fatos são inegáveis e bem aceitos na comunidade médica: o uso diário de protetor solar previne o foto envelhecimento e o fotodano cutâneo, sem esquecer que a queimadura solar é fator de risco para o aparecimento de melanoma.

Portanto, continua sendo considerado indispensável o uso de protetores solares cosméticos por pessoas que trabalhem diretamente expostas ao sol, sob pena de aumento exponencial do risco de aparecimento de algum tipo de câncer de pele.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº351/2019

Proíbe a comercialização e utilização no Município de Salvador da coleira "antilatido" com impulso eletrônico utilizada no adestramento de animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e utilização no Município de Salvador da coleira antilatido com impulso eletrônico, conhecida como coleira de choque, utilizada no adestramento de animais.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei as vendas em lojas físicas bem como as virtuais.

Art. 3º - Caberá ao infrator do artigo supracitado as seguintes sanções:

I – Apreensão do produto, nos estabelecimentos que vendem o produto;

II – Aplicação de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes;

III – E, caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) salários mínimos e suspensão do alvará de funcionamento;

Art. 4º - Fica proibido a utilização pelos proprietários dos animais, bem como por adestradores, da coleira antilatido com impulso eletrônico, mormente no adestramento de animais.

Parágrafo único – O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta de acordo com a Lei Federal nº 9605/98 – Lei de Crimes Ambientais – quanto do uso da coleira antilatido em animais.

F-PL-010-03

Art. 5º - O Poder Executivo, através do seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 8050/2011 no seu art. 2º diz que "Define-se como maus tratos e crueldade contra animais ações diretas ou indiretas capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, stress, angustia, patologia ou morte".

Com o objetivo de inibir o latido dos cães foi criada a coleira antilatido com impulso eletrônico, também chamado de coleira de choque que provoca um estímulo negativo (choque elétrico) nos animais que pode machuca-los e até traumatiza-los. Além de prática cruel, especialistas afirmam que o uso dessas coleiras não é eficaz na indução de comportamento do animal (parar de latir), sendo que o correto seria entender e tratar a causa do comportamento (o porquê do latido). Punições físicas não ajudam a adestrar o animal, a melhor forma de educa-lo é utilizando métodos com exercícios simples, que envolvam carinho e paciência.

O uso de métodos ultrapassados e cruéis que causam dor e sofrimento aos animais deve ser abolido.

Diante do exposto, conto com os nobres pares para aprovação da presente propositura que tem por objetivo acabar com práticas cruéis e perpetradas contra os animais.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1124/2019

Considerando que, segundo reportagem publicada pela Globo/CBN, o número de mortes de ciclistas triplicou no primeiro trimestre de 2019 tornando indispensável a realização de uma política pública a fim de reduzir e eliminar esses índices;

Considerando a importância do uso de capacete e faixa refletiva quando do uso de bicicletas a fim de evitar e prevenir acidentes;

Considerando que o uso de capacete diminui a chance de traumatismo craniano;

Considerando a realização de campanhas nas escolas da rede pública municipal, nos veículos de transporte municipal e nos demais espaços públicos municipais para a conscientização sobre a importância do uso de capacete e faixa refletiva quando do uso de bicicletas;

Considerando a afixação de cartazes nas escolas da rede pública municipal, nos veículos de transporte municipal e nos demais espaços públicos municipais com a seguinte informação: "O uso de capacete e faixa refletiva ajuda a prevenir acidentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito a instituição de campanha de conscientização sobre a importância do uso de capacete e faixa refletiva quando do uso de bicicletas, nas escolas da rede pública municipal, nos veículos de transporte municipal e nos demais espaços públicos municipais.

Salvador, de outubro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente
COMPROMISSO COM O SER HUMANO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1125/2019

Considerando que os problemas de visão são um dos grandes responsáveis pelo baixo desempenho escolar de muitos estudantes;

Considerando que os problemas mais comuns são miopia, hipermetropia e astigmatismo;

Considerando que o optometrista é o profissional habilitado a aplicar técnicas específicas para identificar problemas de acuidade visual, como miopia, hipermetropia e astigmatismo;

Considerando que o optometrista pode realizar exame de avaliação e detectar distúrbios visuais e suas causas, para então encaminhar o paciente para o médico especialista.

Considerando que o optometrista pode prescrever exercícios e orientar pacientes em relação ao uso de lentes ou óculos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto a Secretaria Municipal de Educação, sejam realizados exames optométricos nos estudantes da rede pública municipal de ensino nos meses iniciais de cada ano letivo.

Salvador, 14 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1126/19

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, principalmente no que tange o art. 3°, inciso III, nos qual dispõe sobre erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e levando em conta o dever do Estado com a educação, mediante a garantia de alimentação aos educandos;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Fundação Abrinq, que fez cálculos a partir de dados do IBGE, 9 milhões de brasileiros entre zero e 14 anos do Brasil vivem em situação de extrema pobreza. Segundo pais, professores, gestores e especialistas, muitas delas têm segurança alimentar ameaçada durante recesso escolar;

CONSIDERANDO que a mais recente pesquisa de Segurança Alimentar do IBGE, de 2013, apontava que uma a cada cinco famílias brasileiras tinha restrições alimentares ou preocupação com a possibilidade de não ter dinheiro para pagar comida;

CONSIDERANDO que as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias das crianças que estão no ensino público, muitas vezes inviabilizam uma alimentação adequada na casa destes alunos no período de férias/recesso;

CONSIDERANDO que conforme pesquisa do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) em 2008, quando um terço dos titulares do Bolsa Família declaravam em pesquisa que a alimentação da família piorava durante as férias escolares;

CONSIDERANDO que diferentes pesquisas acadêmicas indicam que o acúmulo de deficiências nutricionais, seja causado pela fome, seja pelo consumo de alimentos de baixa qualidade, pode causar impacto na habilidade de aprendizado infantil;

CONSIDERANDO que o período de férias/recesso também é oportunidade para o desenvolvimento intelectual das crianças, de forma que é sim responsabilidade da escola ofertar alimentação neste período;

CONSIDERANDO que a visão sobre a alimentação escolar para a maioria das pessoas, incluindo os professores, gestores e merendeiras tem como ponto de partida a concepção de que os alunos que frequentam as escolas sejam carentes e necessitados.

F-PL-014-03

Portanto, acreditam que a alimentação oferecida gratuitamente por ações governamentais seja a única alimentação diária que os alunos têm e o motivo principal para garantir a frequência do aluno nas aulas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da Rede Estadual de Educação.

Salvador, 14 de outubro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1127/ 2019

Considerando que o artigo 196 da Constituição brasileira estabelece que a "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que segundo o Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, Salvador é um dos novecentos e noventa e quatro municípios brasileiros que apresenta alto índice de infestação pelo mosquito Aedes Aegypti e pode registrar surtos de dengue, zika e chikungunya;

Considerando que segundo o Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia, até abril de 2019 o número de óbitos em decorrência da dengue teve aumento de 186,3%, passando de 66 para 123 mortes;

Considerando que é fundamental a instituição de campanha permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate ao mosquito aedes aegypti em todas esferas municipais;

Considerando que é importante apresentar aos alunos informações sobre o Aedes Aegypti, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e as formas de prevenção, contaminação e proliferação;

F-PL-014-03

Considerando que em razão das chuvas verão é o período mais propicio à proliferação do mosquito aedes aegypit e consequentemente a época de maior risco de infecção por dengue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito, a instituição da Campanha Permanente de orientação, conscientização, prevenção e combate ao mosquito aedes aegypit na Escola Municipal Recanto do Sol, localizada no bairro Fazenda Grande IV.

Salvador, 02 de setembro de 2019.

MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1128/ 2019

Considerando que é essencial que o desenvolvimento cultural, social e ambiental dos alunos da rede pública municipal de ensino através de ações em atividades educacionais que ultrapassem a fronteira das escolas;

Considerando que um grande número de alunos da rede municipal de ensino que, apesar do interesse, não conhecem os parques públicos, as praças, os monumentos históricos e outros pontos de interesse cultural de sua região, como teatros e museus;

Considerando que atender essas crianças, assegurando-lhes o direito ao acesso à cultura e ao lazer, não restritos à educação formal dentro dos muros das escolas;

Considerando que desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental, estimula e fortalece a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social.;

Considerando que a realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades, incentiva a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Salvador.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1129/ 2019

Considerando que ações de incentivo à cultura estimulam a regionalização da produção artística, fomentando os recursos humanos e conteúdos locais, gerando conhecimento e bem-estar ao individuo;

Considerando que divulgar e valorizar os servidores e empregados públicos que possuem dons artísticos e culturais de diversos segmentos, estimula a integração nos ambientes de trabalho em ações culturais;

Considerando que os agentes públicos não dispõem de espaço para divulgação de seus talentos;

Considerando que é interessante para a Administração Pública contar com a participação de seus próprios servidores e empregados, prestigiando os talentos internos, colaborando com a valorização e reconhecimento do servidor que também é artista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa "Artistas do Município" para fomento e valorização dos talentos dos servidores públicos do nosso município.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1130/ 2019

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro no seu Art.1º Paragrafo 2º diz que "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.";

Considerando que o elevado número de acidentes de trânsito causam dor e sofrimento a várias famílias brasileiras, além de gerar custos ao Município;

Considerando que boa parte dos acidentes de trânsito nas vias urbanas ocorrem em cruzamentos cujo tráfego é controlado por semáforos;

Considerando que os semáforos, além de regular o fluxo de veículos e, assim, conferir maior fluidez ao trânsito, garantem a segurança necessária aos usuários da via, sejam condutores ou pedestres;

Considerando que a eficiência dos conjuntos de semáforos na regulação do fluxo de veículos é de fundamental importância para evitar ou minimizar a ocorrência de engarrafamentos e acidentes;

Considerando que os semáforos são energizados pela rede elétrica pública e quando há interrupção no fornecimento de energia, acaba criando caos no trânsito e aumentando o risco de acidentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a instalação de fonte de alimentação ininterrupta de energia, conhecido como no break nos semáforos situados nos cruzamentos e principais vias do município.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1131/ 2019

Considerando que a criação de um programa municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego é abertura de postos de trabalhos para jovens, egressos de sistemas como internatos e orfanatos;

Considerando que dois anos depois da Constituição Federal foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que, mais do que regulamentar as conquistas em favor das crianças e adolescentes expressos na Constituição, veio promover um importante conjunto de revoluções que extrapola o campo jurídico e desdobra-se em outras áreas da realidade política e social no Brasil e é reconhecido internacionalmente como modelo de legislação para a infância;

Considerando que a criança e o adolescente são reconhecidas como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, detentoras de todos os direitos que têm os adultos e que sejam aplicáveis à sua idade, além dos seus direitos especiais, decorrentes do próprio processo de desenvolvimento em que se encontram;

Considerando que a criação do programa municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego irá incentivar Pessoas Física ou Jurídica a gerarem vagas de trabalho aos jovens, especialmente aqueles que já são desprovidos de tantas oportunidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego para jovens egressos de sistemas de internato e orfanatos.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1132/ 2019

Considerando que a Constituição Federal no seu Art. 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a deficiência auditiva vem ao longo do tempo se constituindo num importante fator de intimidação da capacidade de aprendizado dos estudantes;

Considerando que uma parte dos alunos da rede pública municipal estão em situação de pobreza;

Considerando que a perca da audição influencia no aprendizado, e com isso no futuro intelectual dos alunos acometidos por essa deficiência;

Considerando que aparelhos auditivos tem o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida a estas crianças, dando-lhes melhores oportunidades e condições para se inserirem, futuramente, no mercado de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito a criação do programa "Ouvir Melhor" com o objetivo de disponibilizar aparelhos auditivos para alunos de baixa renda regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública Municipal de Salvador.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1133/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Raphael Serravale.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1134/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Pierre Verger.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1135/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Padre Confa.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1136/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Monteiro Lobato.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1138/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Oliveira Brito.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1137/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Marechal Mascarenhas de Moraes.

Salvador, 14 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº1139/ 2019

Considerando que os lápis são feitos através da derrubada das árvores, provocando o desmatamento, tornando-se um dos maiores problemas da atualidade do meio ambiente.

Considerando que as causas do desmatamento são muitas, logo, suas consequências são proporcionais. Apesar de que muitos acreditam que se trata de um "mal necessário" para a manutenção do bem estar social, a questão do desmatamento tomou proporções jamais vistas, colocando em risco todo equilíbrio biológico do planeta terra.

Considerando que a questão ligada diretamente ao desmatamento está relacionada às alterações provocadas no solo, bem como os recursos hídricos, retirar uma árvore de uma determinada área favorece o processo de erosão do solo.

Considerando que o uso desenfreado de lápis com fabricação de madeira, inclusive proveniente de desmatamento, acarreta em maior impacto ambiental e ecológico ao nosso mundo, inclusive em nossa Capital.

Considerando que o desmatamento na Amazônia tem provocado um grande pesar no mundo todo e que a região de maior biodiversidade do planeta tem sofrido com o aumento do desmatamento, sugere-se que a prefeitura implante lápis feitos com galhos caídos de árvores em determinadas escolas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito a implantação e substituição de lápis feitos com galhos caídos de árvores na escola Marco Antônio Veronese.

Salvador, 16 de Outubro de 2019.
MARCELLE MORAES

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 96/2019

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Bloco Cultural e Carnavalesco da Mobilidade (ABCCM), CNPJ 30.169.075/0001 - 61, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 09 de outubro de 2019.

HÉLIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

A entidade Associação Bloco Cultural e Carnavalesco da Mobilidade (ABCCM), é uma entidade sem fins lucrativos, fomentador das ações culturais e sócias nas diversas comunidade de Salvador e Estado da Bahia, cuja finalidade é promover ações sociais e culturais, com fito a agregar os seus associados e familiares em diversas atividades. Com 03 (três) anos de fundação, a Associação já realizou diversas atividades sociais com associados e comunidade em Salvador, bem como em outros municípios da Bahia.

Em números, a associação atendeu aproximadamente 5.000 (cinco mil) famílias, incluindo, associados, rodoviários, e comunidade em Geral. Pelo seu compromisso o Bloco Cultural e Carnavalesco da Mobilidade (ABCCM), vem recebendo diversos elogios de entidades públicas e privadas.

Entendendo a importância desta entidade para os seus associados e comunidade, solicito dos meus nobres pares a aprovação deste Requerimento de Utilidade Pública, pois esta entidade é merecedora de tal feito.

Salvador, 09 de outubro de 2019.

HÉLIO FERREIRA
Vereador PCdoB

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 97/19

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Beleza Cidadã CNPJ n.º 33.473.269/0001-4, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 09 de Outubro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

ORLANDO PALHINHA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação Beleza Cidadã, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, com finalidade social, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter beneficente e assistencial, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, 2998 19 andar, Bairro Plataforma, Cep. 40717140 - Salvador - Bahia.

A Associação nasceu através do empenho um grupo de voluntários que acreditaram na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de jovens e adultos em comunidades carentes, atuando concretamente nesse contexto de responsabilidade social individual e deveres humanos.

Agregando pessoas físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas a assistência social das minorias e excluídos.
Promover o desenvolvimento econômico e combate à pobreza através da educação.
Capacitar, preparar jovens, e adolescente promovendo cursos profissionalizantes para que facilite a inclusão dos mesmo no mercado de trabalho.

A entidade deseja ampliar os serviços oferecidos à população, contribuindo para a melhoria e crescimento da comunidade na qual se encontra inserida, ampliando, com o decorrer do tempo e disponibilidade de recursos visando a fornecer ferramentas para proporcionar a independência emocional e financeira dos mesmos. A entidade deseja também, futuramente, aumentar o número de assistidos a fim de ratificar seu objetivo inicial – promover trabalhos assistenciais e beneficentes.

Diante do exposto, consubstanciado nas razões supracitadas e a percepção da importância desta entidade, entendemos que a mesma atende os requisitos da Lei.

Salvador, 09 de Outubro de 2019.

ORLANDO PALHINHA

ORLANDO PALHINHA
Vereador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 98/ 19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO – MANSÃO DO CAMINHO, CNPJ: 15.176.233/0001-17, com sede e foro nesta Capital, à Rua Jayme Vieira Lima, 104-Pau da Lima.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 16 de setembro de 2019.

Pedro Luiz da Silva Godinho
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Obra Social MANSÃO DO CAMINHO, mantida pelo CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO, cumpre as suas finalidades como Instituição Social, pioneira na América Latina, no atendimento a criança em unidades – lares, objetivando a reconstituição do ambiente familiar, para atender as necessidades das comunidades no entorno da Instituição, em grave situação de pobreza e risco social. Assim, acompanhando o progresso das modernas ciências sociais e pedagógicas, os Lares Substitutos foram gradualmente substituídos por escolas, ambulatório médico, e atividades sócios assistenciais diversas.

Como consequências, a designação MANSÃO DO CAMINHO, hoje, abrange o conjunto de Departamentos, Setores e Atividades de Educação, de Assistência Social e de Saúde, bem como a estrutura de apoio necessária ao cumprimento de suas atividades.

Salvador, 16 de setembro de 2019

Pedro Luiz da Silva Godinho
Vereador

REQUERIMENTO Nº 206/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial do Lançamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Petrobrás, no dia 29 de outubro de 2019, no Plenário Cosme de Farias a partir das 9h.
Discussão única – Votação
Autor: vereador MOISÉS ROCHA

ATA

92ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR ORLANDO PALHINHA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ TRINDADE (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador JOCEVAL RODRIGUES. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 349/19 da vereadora Ireuda Silva e 350 e 351/19 da vereadora Marcelle Moraes; Projetos de Indicação n.s 1.124/19 do vereador Demétrio Oliveira, 1.125/19 do vereador Luiz Carlos de Souza, 1.126/19 do vereador Marcos Mendes e 1.127 a 1.139/19 da vereadora Marcelle Moraes; Requerimento n. 206/19 /19 do vereador Moisés Rocha; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 96/19 /19 do vereador Hélio Ferreira, 97/19 do vereador Orlando Palhinha e 98/19 do vereador Pedro Godinho. Terminada a leitura do Expediente e verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Orlando Palhinha declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registro do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ALFREDO MANGUEIRA	07/10 a 17/10/2019	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
CÁTIA RODRIGUES	07/10 a 09/10/2019	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
EDVALDO BRITO	08/10 e 09/10/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
GERALDO JUNIOR	14/10 e 15/10/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
LUIZ CARLOS SUICA	05/10 a 20/10/2019	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

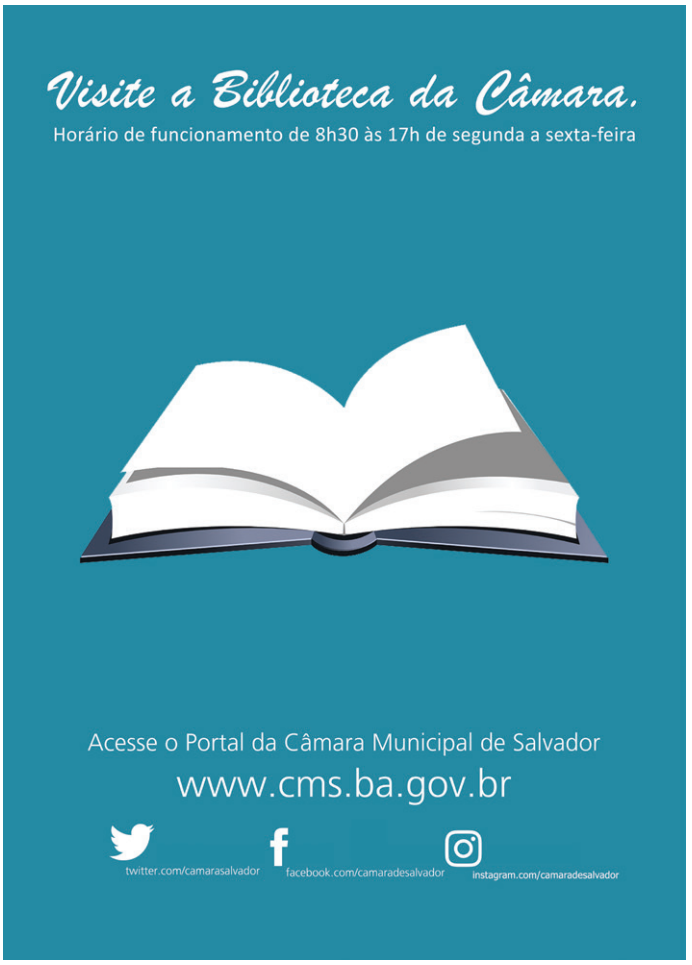
AVISO DE PENALIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, com base nas informações constantes dos autos do Processo n. 1737/2019 e no Parecer Jurídico n. 277/2019, considerando, ainda, que foi oportunizada a defesa à CONTRATADA, aprova o parecer de fls. 93 a 95, adotando-o como fundamento da decisão e **RESOLVE:** aplicar à empresa TIM S.A. - CNPJ nº 02.421.421/0001-11, a sanção administrativa de advertência, prevista pelo art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 em razão da seguinte falta: inexecução parcial das obrigações contratuais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
3.373	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	03/10/2019 A 17/10/2019 (15 DIAS)



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	A apresentadora Isabela Garrido, segue a programação do "Lá na Área".
12:31	VT - NOVA MARCA	A Tv e Rádio Câmara Salvador está de marca nova, segue a programação com nova marca TV e Rádio Câmara Salvador.
12:32	POLÍTICA NA MESA - AO VIVO	O programa "Política na Mesa" tem como objetivo receber políticos que debatam assuntos de interesse público ou algum projeto específico, com mediação de Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
13:32	ESCOLA DO LEGILATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	Explicações sobre o que é a Escola do Legislativo, com a apresentadora Bárbara Silveira
13:34	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLI	A apresentadora Cíntia Kelly segue a programação do "Questão de Ordem".
14:34	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - TARSILLA ALVARINDO	O programa "Minha Rua Tem História" conta a história dos principais bairros de Salvador.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	A apresentadora Pâmela Lucciola apresenta o programa "Cidadão Quem" entrevistando personalidades baianas sobre os assuntos relacionados aos exercicios da cidadania.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO	O programa "Câmara em Ação" passa as Sessões Ordinárias em prol de interesse público.
15:03	O QUE VOCÊ VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Um programa voltado para o público jovem, que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:30	VT - MULHERES	8 de março de 1957em Nova York, cerca de 15 mil mulheres marcharam nas ruas da cidade por melhores condições de trabalho, na época, as jornadas para elas poderiam chegar a 16h por dia, seis dias por semana e, não raro, incluíam também os domingos.
15:33	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	A cada episódio o Soterarte vai contar a história de uma forma de expressão artística, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:00	CÂMARA TRENDS - QUELITA MOTA	As principais notícias do mês, você confere aqui no " Câmara Trends".
16:05	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	A apresentadora Isabela Garrido, segue a programação do "Lá na Área".
16:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	Um resumo dos principais acontecimentos da Sessão Ordinária passam por aqui.
16:35	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	A apresentadora Pâmela Lucciola apresenta o programa "Cidadão Quem" entrevistando personalidades baianas sobre os assuntos relacionados aos exercicios da cidadania.
17:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	A apresentadora Liana Cardoso segue a programação na Baixa dos Sapateiros.
17:05	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	A apresentadora Isabela Garrido, segue a programação do "Lá na Área".
18:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA	Um resumo dos principais acontecimentos da Sessão Ordinária passam por aqui.
18:06	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" traz diferentes pontos de vista e múltiplas opniões, onde os personagens do nosso tempo debatem com os nomes mais importantes do jornalismo baiano! No ar: COLETIVA.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**